



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Pelo presente, de um lado, o **Município de Pacoti** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede no endereço Rua Major Sales, S/N – Centro, município de Pacoti, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Marcos Venícios Norjosa Gonzaga, portador da Cédula de Identidade nº 6607, CRM-CE e inscrito no CPF sob o nº 613.349.793-91, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, S/N – Bairro Centro, no Município de Baturité, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. Thiago Campelo Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 00338588499 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 660.583.173-04, ao final assinada, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o

desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.426/09 do *contratante* e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor total de R\$ 80.539,24 (oitenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.711,60 (seis mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos), devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Pacoti;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Pacoti, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB;



Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de Janeiro de 2022, e término no mês de Dezembro de 2022;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;



II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

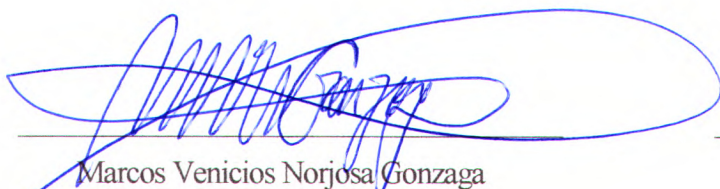
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

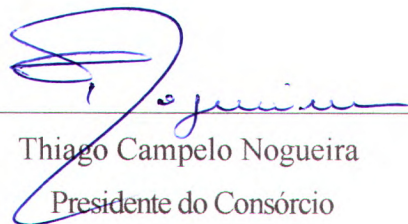
Pacoti-CE, 03 de Janeiro de 2022.



Marcos Venícios Norjosa Gonzaga

Prefeito Municipal de Pacoti

CONTRATANTE



Thiago Campelo Nogueira

Presidente do Consórcio

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



Editoração Casa Civil

CÉARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº041 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 20,74

SECRETARIA DA SAÚDE (Continuação)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL Nº2022/00580

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; COMERCIAL MOSTAERT LTDA; III – OBJETO: O o **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Parcial Nº20212000 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº08636824/2021 – Parcial Nº00521000/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 2; 1289769 - FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA, CAPSULA COM PO INALANTE + INALADOR OU DOSES EM DISPOSITIVO INALADOR, 6 MCG + 200MCG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 337.272; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5000; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; ITEM: 5; 395656 - TERBUTALINA (SULFATO), AMPOLA 1 ML, 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 39.900; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,3297; ITEM: 7; 1038249 - VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, AMPOLA 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 270.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,8568; COMERCIAL MOSTAERT LTDA; ITEM: 1; 484760 - FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 50ML, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA- obs; QUANT.: 2.450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 68,5300; ITEM: 4; 618674 - SIROLIMO, IMG, DRAGEA, UNIDADE 1.0 DRAGEA- obs; QUANT.: 359.362; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,1000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20212000; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 26/01/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 100/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: EUROSERV BUSINESS E NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI; OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviço de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de diversas áreas da SESA, HOSPITAIS, UNIDADES AMBULATORIAIS E REGIONAIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20201529 – SESA/TERCEIRIZAÇÃO e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 11.482.674,24 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HM 34 12334 24200214.10.302.631.20077.03.339034.10000.0; 37 5924 24200214.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; HMJMA 34 9080 24200794.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 37 2793 24200794.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; HGCC 34 5927 24200194.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 37 4351 24200194.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; HGF 34 5900 24200184.10.302.631.20077.03.339034.10000.0; 37 1158 24200184.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; HIAS 34 7557 24200204.10.302.631.20077.03.339034.10000.0; 37 5941 24200204.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; HSMM 34 4384 24200234.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 37 7559 24200234.10.302.631.20077.03.339037.10100.0; IPC 34 7609 24200364.10.302.631.20071.03.339037.10100.0; SESA 34 7579 24200174.10.122.211.20779.15.339034.10100.0; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022; SIGNATÁRIOS: Valéria Machado Napoleão Cavalcante de Albuquerque e Pedro Tiago Ramalho de Lemos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº01/2022 CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACOTI; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal Nº1.426/09 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2022; VALOR: R\$ 80.539,24 (oitenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.711,60 (seis mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: Marcos Venícios Norjosa Gonzaga e Thiago Campelo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº02/2022 CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal Nº181/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2022; VALOR: R\$ 33.182,46 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.765,20 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; SIGNATÁRIOS: Roberlandia Ferreira Castelo Branco e Thiago Campelo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

